

COMUNICADO

Encerramento da instrução, devolução dos autos ao órgão de assessoramento jurídico e início do prazo da autoridade superior

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2026.

Procedimento	COTEP nº 075/2026 — Processo SEI nº 9990000001.006929/2026-76 — Dispensa de licitação por valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) — serviço de mailing de imprensa.
Destinatárias	HOMEMURBANO LTDA (CNPJ 23.248.665/0001-14), recorrida; e IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 32.271.161/0001-06), recorrente.
Assunto	Recebimento da manifestação da recorrida, encerramento do contraditório, exaurimento da competência do Agente de Contratação, restituição dos autos ao órgão de assessoramento jurídico e fixação do termo inicial do prazo de decisão da autoridade superior.
Prazo da autoridade superior	10 (dez) dias úteis, contados da restituição dos autos em 12/08/2026 — vencimento em 27/08/2026 (quinta-feira).

1. A HOMEMURBANO LTDA, recorrida, exerceu a faculdade aberta pelo Comunicado de 11/08/2026 e apresentou manifestação escrita sobre a documentação nova, subscrita por Bruno da Silva Monteiro e **assinada digitalmente em 11/08/2026, às 19h03min09s**, encaminhada por correio eletrônico na mesma data, às 19h11, com cópia ao endereço compras@defensoria.mg.def.br. Acompanham a peça dois documentos: a manifestação propriamente dita e o **Certificado de Registro de Marca nº 912037415**, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
2. **A manifestação é tempestiva:** foi apresentada em 11/08/2026, antes do termo final de 17/08/2026 fixado no item 4 daquele comunicado. Exercida a faculdade, opera-se a **preclusão consumativa**, de modo que o contraditório aberto encontra-se encerrado, sendo desnecessário aguardar o transcurso integral do prazo. À recorrente, IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, foi dada ciência sem abertura de prazo, conforme o item 5 do mesmo comunicado, e, na forma ali registrada, **não há nova oportunidade de manifestação a qualquer das partes**.
3. Encerrada a instrução, **exaure-se a competência deste Agente de Contratação**. A decisão de 10/08/2026 esgotou o juízo de reconsideração da primeira parte do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e o reexame da matéria **compete, com exclusividade, à Subdefensora Pública-Geral Administrativa**. Este Agente de Contratação, por conseguinte, **não se pronuncia sobre o conteúdo** da manifestação da recorrida nem sobre o documento que a instrui, limitando-se a certificar o seu recebimento e a sua juntada aos autos.
4. Os autos, assim instruídos, **são restituídos nesta data, 12/08/2026, ao órgão de assessoramento jurídico**, que formalizará os subsídios destinados a auxiliar a

autoridade superior na decisão final do recurso, na forma do art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, seguindo-se a remessa à Subdefensora Pública-Geral Administrativa.

- 5. A restituição dos autos, nesta data, inaugura a contagem do prazo de 10 (dez) dias úteis** de que trata a parte final do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para a decisão final da autoridade superior. Adota-se, como termo inicial, o marco público e verificável da restituição dos autos devidamente instruídos, com a publicação deste comunicado na internet nesta data, em favor da celeridade, da previsibilidade e da segurança jurídica das partes, e não a data de eventual registro posterior de recebimento, que dependeria de tramitação interna. **Fica assim especificado, e nesses termos superado**, o critério provisoriamente registrado no item 7.3 da decisão de 10/08/2026 (doc. SEI 0880487) e no item 7 do Comunicado de 11/08/2026 (doc. SEI 0881710), bem como prejudicada a projeção de 25/08/2026 ali mencionada.
- 6.** A contagem observa o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, na metodologia uniformemente adotada neste procedimento: exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento (caput); dia do começo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet (§ 1º, inciso I); e cômputo apenas dos dias em que houver expediente administrativo (inciso III).

Termo inicial	12/08/2026 (quarta-feira) — restituição dos autos e publicação deste comunicado na internet.
Dia do começo (art. 183, § 1º, inciso I)	13/08/2026 (quinta-feira), primeiro dia útil seguinte — excluído da contagem, na forma do caput.
Dias computados (art. 183, inciso III)	14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2026 — dez dias úteis.
Vencimento (art. 183, caput)	27/08/2026 (quinta-feira), incluído o dia final.

- 7.** A superveniência de feriado, de ponto facultativo ou de suspensão de expediente desloca o termo final na exata medida dos dias não úteis, por força do art. 183, inciso III.
- 8. Permanecem sobrestadas a adjudicação e a homologação**, por força do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, e **mantida integralmente a decisão de 10/08/2026**, cujo reexame compete à autoridade superior.
- 9.** Este comunicado é publicado, nesta data, no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** e no **Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**, com o correspondente registro de ocorrência no sistema, **juntado ao Processo SEI nº 9990000001.006929/2026-76** e transmitido às destinatárias por correio eletrônico.

Thiago Pereira de Carvalho
Agente de Contratação / Pregoeiro
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura
Diretoria de Compras e Contratos — Setor de Compras e Contratos